



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032 /2021

PUBLICADO

DATA: 25 / 11 / 21

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 05

DOU Pág. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CARIACICA, VISANDO O COMPARTILHAMENTO DOS CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS PRODUZIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA DESSA SEME.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, situada à Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representado por seu Secretário o **SR. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, nomeado através da Portaria/GP/n.º 001, de 01 de Janeiro de 2021, daqui por diante designado **SEME**; e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, com sede na Av. Morobá, Nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. JENILZA SPINASSE MORELLATO**, nomeada através do DECRETO Nº 39009, de 05 de Janeiro de 2021, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº. 962.238.807-82 e portadora de Carteira de identidade nº. 850.584 SPTC/ES, daqui por diante designado **SEMED**, ajustaram, e por este instrumento celebram um **Acordo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23982/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o compartilhamento dos conteúdos pedagógicos, produzidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, para a transmissão televisiva aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Aracruz, por meio dos canais de TV Aberta, conforme previsto no Anexo I:

1.1.1 Conteúdos destinados à Educação Infantil, considerando os Campos de Experiências previstos na BNCC e no currículo do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

1.1.2 Conteúdos destinados ao Ensino Fundamental I, considerando as habilidades e competências previstas na BNCC e no Currículo do Espírito Santo.

1.1.3 Conteúdos destinados ao Ensino Fundamental II e a Educação de Jovens e Adultos, considerando as habilidades e competências da BNCC e no currículo do Espírito Santo.

2.1 O documento abaixo relacionado, devidamente rubricado pelas Partes, integra e constitui parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às do Anexo:

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
---------	-------------------

3.1 O Plano de Trabalho somente poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante Termo Aditivo assinado em comum acordo dos Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete à **SEME**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

2.1.1. realizar o compartilhamento dos conteúdos pedagógicos televisivos, para transmissão, destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e a Educação de Jovens e Adultos.

2.1.2. Disponibilizar os materiais acordados para a realização da implantação do projeto "Dever em Casa".

2.1.3. Fornecer informações e orientações importantes à Comissão Pedagógica da **SEMED**, sobre as melhores práticas adotadas ao pleno aproveitamento do conteúdo disponibilizado.

2.1.4. Capacitar, por meio da Coordenação do Centro de Mídias, a **SEMED**, visando garantir o alinhamento dos conteúdos e das práticas pedagógicas, a fim de utilizar essa ferramenta televisiva da melhor forma, caucionando uma potente prática de fomento e consolidação do ensino híbrido, implantado neste momento de pandemia do COVID19.

2.2 Compete à **SEMED**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

2.2.1 Assegurar condições para realização das atividades pedagógicas do projeto Dever em Casa, e os critérios mínimos para garantir a implementação eficaz e eficiente das formações necessárias para melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico disponibilizado.

Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

2.2.1 Constituir Comissão, formada por equipe pedagógica, de forma a debater e a garantir o calendário síncrono e de utilização do conteúdo pedagógico do projeto Dever em Casa.

2.2.3 Assegurar a realização das reuniões de alinhamento, entre os responsáveis pela implementação das transmissões televisivas das vídeo aulas e os representantes do projeto Dever em Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial e dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado e constantes do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgão e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do Acordo de Cooperação Técnica da **SEME**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao respectivo Gabinete.

5.3 O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante à **SEME** e/ou terceiros.

Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua assinatura até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

8.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **SEMED** reconhece e concorda que a **SEME** é a única e exclusiva proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o material.

9.1.1 São exemplos de usos infringentes ao presente Contrato e de violações ao direito de propriedade:

(a) Modificar, ampliar, reduzir ou adaptar o Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

11.8 Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A **SEME** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Cariacica-ES, 11 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO MARTINS
 AGUIAR:07695157708

Assinado digitalmente por
JOSE ROBERTO MARTINS
 AGUIAR:07695157708
 Data: 2021.11.11 14:31:48
 -0300

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA

JENILZA SPINASSE MORELLATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ

Jenilza Spinasse Morellato
 Secretária de Educação
 Decreto n° 39.008, de 01/01/2021

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.410/2006 por JENILZA SPINASSE MORELLATO em: 10/11/2021 14:11